SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 09 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XV | Nº 3219a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente:EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente:JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2ª Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal:JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente:MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente:LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.254 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.254 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE CEARÁ-MIRIM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estabelecido o novo valor do salário base para os membros da Guarda Municipal de Ceará-Mirim no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as unidades administrativas que se fizerem necessárias à implantação dos cargos, órgãos e serviços previstos na presente Lei, além de suplementar as dotações de pessoal constantes no orçamento vigente.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias dispostas para os gastos com pessoal, previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8E00BA7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.253 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.253 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Reajusta os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Ceará-Mirim/RN, no percentual de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos), conforme parâmetros definidos na Portaria Interministerial MF/MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2023.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. As demais vantagens devem seguir as determinações do plano de carreira da categoria;
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as unidades administrativas que se fizerem necessárias à implantação dos cargos, ou reajustes salariais, entre os órgãos e serviços previstos na presente Lei, além de suplementar as dotações de pessoal constantes no orçamento vigente.
Art. 4º Fica o Poder executivo autorizado a sanar quaisquer omissões ou inconsistências desta lei por meio de decreto do executivo.
Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AA3E5820

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação da banda "FORRÓ DO JAPA", por intermédio da sua empresa 49.552.696 ASSUERO BARBALHO inscrito no CNPJ de nº 49.552.696/0001-58, sediada na rua Vereador Euclides Cavalcante, nº 74, Santa Águeda, Ceará-Mirim-RN, para apresentação artística no evento " CARNAVAL DE JACUMÃ 2024 ", dia 11 de Fevereiro de 2024, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), em Jacumã - Ceará Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública**,** no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, *09/02/2024.*

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6EA0B86B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação do artista" ROBÉRIO SILVA ", por intermédio da sua empresa 53.364.747 ROBERIO SILVA DA CUNHA inscrito no CNPJ de nº 53.364.747/0001- 95, sediada na rua Luiz Honorato, nº 708 Bairro Planalto, Ceará-Mirim-RN, para apresentação artística nos eventos " CARNAVAL DE MURIÚ E JACUMÃ 2024 ", dia 09 e 11 de Fevereiro de 2024, na Praia de Muriú/RN e Jacumã, Ceará Mirim/RN, com duração de 01h30 para cada apresentação, compondo a grade de atrações da Festa Pública**,** no valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, *09/02/2024.*

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4BA45986

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação visando a a contratação do artista MARCOS VICTOR DA SILVA FERREIRA popularmente conhecido como "Victor Loko", portador do CPF 116.164.304-16, residente e domiciliado na av senador José Bezerra de Araujo, n° 834, Planalto, Ceará-Mirim/RN, para apresentação artística no evento " CARNAVAL 2024 DE MURIÚ E ENCERRAMENTO DO CARNAVAL ", nos dias 12 e 14 de Fevereiro de 2024, com duração de 02:00h (duas horas) para cada apresentação, na Praia de Muriú e Av. Principal de Ceará-Mirim, compondo a grade de atrações da Festa Pública**,** no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, *09/02/2024.*

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:06EF39C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a cessão de servidor (a) público municipal e das outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº 001, de 25 de setembro de 1997, que dispõe sobre a regime jurídico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.
CONSIDERANDO o disposto Oficio nº 002/2024 – GP/PMA.
CONSIDERANDO o disposto no Termo de Cooperação Mútua nº 001/2024.
CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 0087, de 30 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do (a) servidor (a) público (a) municipal **Brena Jussara de Oliveira Souza**, matrícula n° 1879, Professora do Ensino Fundamental I – 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, para **Prefeitura Municipal do Assú/RN**, onde a mesma prestará seus relevantes serviços;
Art. 2º. - A cessão será pelo período de **19 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cessionário,** e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de fevereiro e 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:DD3CAD50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.064 - DECRETAR PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12 (SEGUNDA-FEIRA), 13 (TERÇA-FEIRA) E 14 DE FEVEREIRO (QUARTA-FEIRA DE CINZAS), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Decreto Municipal nº. 2.064, de 08 de fevereiro de 2024.

Decretar ponto facultativo nos dias 12 (segunda-feira), 13 (terça-feira) e 14 de fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas), no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o carnaval, mesmo não integrando o calendário de feriados nacionais, estadual ou municipal, faz parte das tradições brasileiras e que especificamente no município de Santa Cruz, as pessoas utilizam o ponto facultativo para os festejos momescos, em cortejo as comemorações das tradições populares alusivas ao período festivo, além de repouso, retiros espirituais e viagens em família;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto nº 33.102, de 30 de outubro de 2023, decretou ponto facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro, respectivamente segunda-feira e terça-feira, e o dia 14 de fevereiro (Quarta-feira de Cinzas) ponto facultativo até as 14 horas, junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta;

CONSIDERANDO, que o Banco Central do Brasil através da Resolução nº 2.932/2002, não considera como dias úteis, a segunda e a terça-feira de carnaval, bem como, possibilitam horário especial na Quarta-Feira de Cinzas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado, no âmbito do município de Santa Cruz/RN, ponto facultativo nos dias 12 (segunda-feira), 13 (terça-feira) e 14 (Quarta-Feira de Cinzas) de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: **Urgência e Emergência em Saúde (Hospital Municipal Aluízio Bezerra e Centro de Saúde da Família no bairro paraíso); Operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social;** e demais serviços que não possam ser paralisados ou interrompidos, devido sua essencialidade.
Art. 3º - **O Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, funcionará em sua integralidade no dia 14 de fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas);**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:6CECCE70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.252 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.252 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.661 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º-Acrescenta o item IV ao art. 3º da Lei 1.661 de 27 de dezembro de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Coordenadoria de comissões, assim composta:
Coordenador de Comissões"

Art. 2.º - Das atribuições do Coordenador de comissões:

I – Elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;
II – Auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa;
III – Auxiliar na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes;
IV – Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;
V – Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões;
VI – Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões;
VII – Participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres;
VIII – Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas e alimentar o sistema de informática do departamento de suporte legislativo;
IX – Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina de xérox ou outros similares;
X – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Art. 3º. – A Lei Municipal nº 1.661 de 27 de dezembro de 2013, no anexo I, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN		
ANEXO I		
NOMENCLATURA	**QUANT.**	**VALOR**
DIRETOR GERAL	1	R$ 6.100,00
ASSESOR CONTÁBIL -	1	R$ 1.430,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL -	1	R$ 1.430,00
ASSESSOR DE PATRIMONIO E ARQUIVO -	1	R$ 1.430,00
ASSESSOR DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS -	1	R$ 1.430,00
COORDENADOR DE COMISSÕES	10	R$ 4.000,00
ASSESSOR ESPECIAL -	15	R$ 1.430,00
ASSESSOR JURÍDICO -	3	R$ 2.900,00
ASSESSOR PARLAMENTAR -	11	R$ 2.200,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -	12	R$ 1.430,00
CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR	15	R$ 3.300,00

OUVIDOR -	1	R$ 3.000,00
ASSISTENTE JURÍDICO -	4	R$ 1.500,00
ASSISTENTES PARLAMENTARES -	15	R$ 1.430,00
AUXILIAR DE PLENÁRIO -	7	R$ 1.430,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA -	1	R$ 4.100,00
COORDENADOR LEGISLATIVO -	10	R$ 4.000,00
DIRETOR ADJUNTO -	1	R$ 4.600,00
DIRETOR DO ANEXO -	1	R$ 1.430,00
DIRETOR DA GUARDA LEGISLATIVA -	1	R$ 1.500,00
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO -	1	R$ 1.700,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -	1	R$ 1.430,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO -	1	R$ 1.430,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -	1	R$ 1.430,00
GERENTE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS -	1	R$ 1.800,00
PROCURADOR JURÍDICO -	1	R$ 6.200,00
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA -	1	R$ 1.430,00
SECRETARIO EXECUTIVO -	1	R$ 1.430,00
TESOUREIRO LEGISLATIVO -	1	R$ 2.000,00

Art. 4º. – Esta Lei se aplica aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, que atualmente tem o seu vencimento básico abaixo do mínimo, passarão a receber vencimentos básicos de acordo com o Anexo II.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

ANEXO II

MOTORISTA	R$ 1.430,00
VIGILANTE DA GUARDA	R$ 1.430,00
MOTORISTA	R$ 1430,00
ASSISTENTE DE PLENÁRIO	R$ 1.430,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.430,00
ASG	R$ 1.430,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.430,00
RECEPCIONISTA	R$ 1.430,00

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:45A53F72

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.251 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.251 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada a Escola Municipal Paulo Freire, localizada na Rua Principal, s/n, Assentamento Manibú, neste município de Ceará-Mirim.
Art. 2º. Ficam criados 01 (um) cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Paulo Freire.
Art. 3º. Ficam criados 01 (um) cargo de Diretor Geral de Educação, 01 (um) cargo de Diretor Administrativo de Nutrição da Educação, 01 (um) cargo de Diretor Administrativo de Transporte, 01 (um) cargo de Coordenador da Biblioteca, 02 (dois) cargos de Diretor Escolar Nível I, 02 (dois) cargos de Diretor Escolar Nível II, 01 (um) cargo de Encarregado Especial de Secretaria Escolar e 01 (um) cargo de Gerente de Planejamento Estratégico.
PARÁGRAFO ÚNICO – os cargos criados nos arts. 02º e 03º, passam a integrar a Secretaria Municipal de Educação Básica.
Art. 4º. Ficam criados 01 (um) cargo de Diretor Geral de Saúde, 01 (um) cargo de Diretor Administrativo de Odontologia, 02 (dois) cargos de Diretor Administrativo de Programas da Saúde, 02 (dois) cargos de Coordenador de Programas da Saúde e 02 (dois) cargos de Gerente de Planejamento Estratégico, 01 (um) Diretor Administrativo de Farmácia, 01 (um) Diretor Administrativo de Nutrição, 01 (um) Diretor Administrativo de Laboratório, que passam a integrar a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º. Ficam criados 01 (um) cargo de Secretário Adjunto da SEDRAF, 01(um) cargo de Diretor Geral de Desenvolvimento Rural e 02 (dois) cargos de Assessor Especial, que passam a integrar a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar
Art. 6º. Ficam criados 01 (um) cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, 01 (um) cargo de Diretor Geral do Gabinete do Prefeito, 01 (um) cargo de Diretor Administrativo do Gabinete do Prefeito e 01 (um) cargo de Diretor Especial de Transportes, que passam a integrar a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.
Art. 7º. Ficam criados 01 (um) de Diretor Geral de Comunicação, 01 (um) cargo de Diretor Administrativo de Comunicação, que passam a integrar a Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Art. 8º. Fica criado 01 (um) cargo de Diretor Administrativo de Controle, que passa a integrar os quadros da Controladoria Geral do Município.

Art. 10º. Ficam criados 01 (um) cargo de Diretor Geral de Administração, 01 (um) cargo de Assessor Especial de Administração, 01 (um) cargo de Diretor Administrativo de Licitações e Contratos, 01 (um) cargo de Diretor Administrativo de Recursos Humanos e 01 (um) cargo de Gestor de Divisão de Procedimentos Licitatórios, que passam a integrar a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 11º. Ficam criados 01 (um) cargo de Diretor Geral de Planejamento e 01 (um) cargo de Diretor Administrativo de Planejamento e Execução Orçamentária, que passa a integrar os quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária.
Art.12º. Ficam criados 01 (um) cargo de Diretor Geral de Interesses Jurídicos e 01 (um) cargo de Gestor de Departamento de Acompanhamento Processual, que passam a integrar os quadros da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.
Art. 13º. Fica criado 01 (um) cargo de Diretor Geral de Finanças, que passa a integrar os quadros da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 14º. Ficam criados 01 (um) cargo de Diretor Geral de Tributação, 01 (um) cargo de Diretor Administrativo de Fiscalização, que passam a integrar os quadros da Secretaria Municipal de Tributação.
Art. 15º. Fica criado 01 (um) cargo de Diretor Administrativo do Bolsa Família e 01 (um) cargo de Diretor Geral de Assistência Social, que passam a integrar os quadros da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 16º. Fica criado 01 (um) cargo de Diretor Geral de Habitação, que passa a integrar a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.
Art. 17º. Fica criado 01 cargo de Diretor Geral de Meio Ambiente, que passa a integrar os quadros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Art. 18º. Ficam criados 01 cargo de Diretor Geral de Articulação Política e 01 (um) cargo de Diretor Administrativo de Articulação Política, que passa a integrar os quadros da Secretaria Municipal de Articulação Política.
Art. 19º. Fica criado 01 (um) cargo de Diretor Geral de Serviços Urbanos, que passa a integrar os quadros da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 20º. Fica criado 01 (um) cargo de Assessor Especial de Segurança Pública, que passa a integrar os quadros da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Art. 21º. Ficam criados 01 (um) cargo de Assessor Jurídico (Assessoria Nível I), 01 (um) cargo de Coordenador de Serviços Técnico (CD) e 01 (um) cargo de Procurador Autárquico, que passam a integrar os quadros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Art. 22º. Fica criado 01 (um) cargo de Diretor Geral de Agricultura, que passa a integrar os quadros da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 23º. Fica criado 01 (um) cargo de Diretor Geral de Esportes, que passa a integrar os quadros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 24º. Fica alterada a remuneração do Procurador Jurídico do SAAE, que passa a ser equivalente à de Procurador da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, identificado pela sigla (SA).
Art. 25º. Os cargos ora criados serão identificados pelas nomenclaturas constantes no Anexo I da presente lei, assim como as respectivas remunerações.
Art. 26º. As atribuições e requisitos dos cargos criados ou eventualmente modificados estão especificados no Anexo II da presente Lei.
Art. 27º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município.
Art. 28º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as unidades administrativas que se fizerem necessárias à implantação dos cargos, órgãos e serviços previstos na presente Lei, além de suplementar as dotações de pessoal constantes no orçamento vigente.
Art. 29º. Fica o Poder executivo autorizado a sanar quaisquer omissões ou inconsistências desta lei por meio de decreto do executivo, inclusive, alterar as nomenclaturas e siglas de identificação, caso entenda necessário.
Art. 30º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

	CARGOS SIGLAS E REMUNERAÇÕES		
QNTD	CARGOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
01	DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO	DG	5.000,00
05	DIRETOR ESCOLAR	CS	1.412,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE NUTRIÇÃO DA EDUCAÇÃO	DAD	2.800,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE	DAD	2.800,00
01	COORDENADOR DA BIBLIOTECA	AE	2.100,00
01	GERENTE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	GE	3.500,00
01	ENCARREGADO ESPECIAL DE SECRETARIA ESCOLAR	GD	1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CARGOS SIGLAS E REMUNERAÇÕES		
QNTD	CARGOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
01	DIRETOR GERAL DE SAÚDE	DG	5.000,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE ODONTOLOGIA	DAD	2.800,00
02	COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE	AE	2.100,00
02	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PROGRAMAS DE SAÚDE	DAD	2.800,00
02	GERENTE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	GE	3.500,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE FARMÁCIA	DAD	2.800,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE NUTRIÇÃO	DAD	2.800,00
O1	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE LABORATÓRIO	DAD	2.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

	CARGOS SIGLAS E REMUNERAÇÕES		
QNTD	CARGOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
01	SECRETÁRIO ADJUNTO	SA	5.800,00
01	DIRETOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	DG	5.000,00
02	ASSESSOR ESPECIAL	AE	2.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

	CARGOS SIGLAS E REMUNERAÇÕES		
QNTD	CARGOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
01	ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO	AG	8.640,00
01	DIRETOR GERAL DO GABINETE DO PREFEITO	DG	5.000,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO	DAD	2.800,00
01	DIRETOR ESPECIAL DE TRANSPORTES	AE	2.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

	CARGOS SIGLAS E REMUNERAÇÕES		
QNTD	CARGOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
01	CARGO DE DIRETOR GERAL DE COMUNICAÇÃO	DG	5.000,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE COMUNICAÇÃO	DAD	2.800,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	CARGOS SIGLAS E REMUNERAÇÕES		
QNTD	CARGOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE CONTROLE	DAD	2.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CARGOS SIGLAS E REMUNERAÇÕES		
QNTD	CARGOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
01	ASSESSOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	AG	8.640,00
01	DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	DG	5.000,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS	DAD	2.800,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	DAD	2.800,00
01	GESTOR DE DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	GV	1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

	CARGOS SIGLAS E REMUNERAÇÕES		
QNTD	CARGOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
01	DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO	DG	5.000,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVODE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DAD	2.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS

	CARGOS SIGLAS E REMUNERAÇÕES		
QNTD	CARGOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
01	DIRETOR GERAL DE INTERESSES JURÍDICOS	DG	5.000,00
01	GESTOR DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL	GD	1.412,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	CARGOS SIGLAS E REMUNERAÇÕES		
QNTD	CARGOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
01	DIRETOR GERAL DE FINANÇAS	DG	5.000,00

SECREATRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

	CARGOS SIGLAS E REMUNERAÇÕES		
QNTD	CARGOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
01	DIRETOR GERAL DE TRIBUTAÇÃO	DG	5.000,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO	DAD	2.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CARGOS SIGLAS E REMUNERAÇÕES		
QNTD	CARGOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
01	DIRETOR GERAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	DG	5.000,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVODO BOLSA FAMÍLIA	DAD	2.800,00

SECRETARAIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

	CARGOS SIGLAS E REMUNERAÇÕES		
QNTD	CARGOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
01	DIRETOR GERAL DE HABITAÇÃO	DG	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

	CARGOS SIGLAS E REMUNERAÇÕES		
QNTD	CARGOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
01	DIRETOR GERAL DE MEIO AMBIENTE	DG	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

	CARGOS SIGLAS E REMUNERAÇÕES		
QNTD	CARGOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
01	DIRETOR GERAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	DG	5.000,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	DAD	2.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

	CARGOS SIGLAS E REMUNERAÇÕES		
QNTD	CARGOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO

01	DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS	DG	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

	CARGOS SIGLAS E REMUNERAÇÕES		
QNTD	CARGOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
01	ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	AG	8.640,00

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

	CARGOS SIGLAS E REMUNERAÇÕES		
QNTD	CARGOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
01	PROCURADOR AUTÁRQUICO	SA	8.640,00
01	ASSESSOR JURÍDICOS (ASSESSORIA NÍVEL I)	AJ	4.000,00
01	COORDENADOR TÉCNICO DE SERVIÇOS	CD	2.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

	CARGOS SIGLAS E REMUNERAÇÕES		
QNTD	CARGOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
01	DIRETOR GERAL DE AGRICULTURA	DG	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

	CARGOS SIGLAS E REMUNERAÇÕES		
QNTD	CARGOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
01	DIRETOR GERAL DE ESPORTES	DG	5.000,00

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

ANEXO II

DOS PADRÕES E ATRIBUIÇÕES

ASSESSOR ESPECIAL (**AG**) fornece aconselhamento ao chefe do Executivo, ao secretário da pasta e a outros órgãos governamentais em questões relacionadas às políticas públicas, contratos e atos governamentais, desde que as matérias sejam afetas a sua atuação, fica encarregado ainda de preparar documentos, contratos, decretos e outras formas de legislação.

SECRETÁRIO ADJUNTO (**SA) –** Prestar assessoria direta ao secretário titular, auxiliando na tomada de decisões estratégicas e na implementação de políticas e diretrizes, coordenar as atividades da secretaria, garantindo que as metas e objetivos sejam alcançados de acordo com as diretrizes estabelecidas, representar a secretaria em eventos, reuniões e outras situações quando designado pelo secretário titular, auxiliar na gestão da equipe da secretaria, incluindo supervisão, distribuição de tarefas e promoção de um ambiente de trabalho colaborativo, ocupado por brasileiro com idade superior a 18 (dezoito) anos, de preferência com formação na área de sua atuação.

DIRETOR GERAL (**DG**) Desenvolver e comunicar a visão estratégica de organização, definir metas e objetivos alinhados com a missão da administração, supervisionar as operações diárias para garantir eficiência e eficácia, tomar decisões executivas para resolver questões operacionais, participar no desenvolvimento de planos estratégicos e operacionais, implementar políticas e procedimentos para alcançar os objetivos estabelecidos, gerenciar equipes, elaborar e gerenciar o orçamento da secretaria, quando solicitado, garantir a utilização eficiente dos recursos financeiros.

GERENTE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (**GE**) Desenvolver e implementar estratégias para alcançar metas e objetivos organizacionais, participar na definição de metas e diretrizes da administração, treinar e desenvolver membros da equipe, estabelecer metas individuais e coletivas, motivar e liderar a equipe para o alcance de resultados, gerenciar eficientemente os recursos disponíveis, como orçamento, materiais e pessoal.

DIRETOR ADMINISTRATIVO **(DAD)** cargo de direção, nível estratégico, atuando na gestão, auxílio, assessoramento e aconselhamento primariamente ao secretário da pasta e eventualmente ao Diretor Geral, nas respectivas áreas de atuação da Secretaria, ocupado por brasileiro com idade superior a 18 (dezoito) anos, de preferência com formação na área de sua atuação.

DIRETOR ESPECIAL **(AE)** cargo de assessoramento geral, nível tático, destinado a assessorar e organizar a gestão das atribuições da Secretaria, bem como, subsidiar as atividades gerenciais do Secretário Municipal.

COORDENADOR (**AE**) Elaborar planos estratégicos para a área ou projeto sob sua responsabilidade, organizar recursos e definir as etapas necessárias para atingir os objetivos estabelecidos, supervisionar e orientar a equipe de trabalho, distribuir tarefas e garantir que as atividades sejam executadas de acordo com os prazos e padrões de qualidade, ocupado por brasileiro com idade superior a 18 (dezoito) anos, de preferência com formação na área de sua atuação.

GESTOR DE DEPARTAMENTO **(GD)** – cargo de assessoramento direto ao SG e/ou SA, destinado aos gestores dos departamentos, nível tático, autarquias e de outros órgãos e entidades públicas equivalentes, ocupado por brasileiro com idade superior a 18 (dezoito) anos, de preferência com formação na área de sua atuação.

GESTOR DE DIVISÃO **(GV) –** cargo de chefia e/ou assessoramento ao GD, nível tático, destinados aos gestores de divisão das secretarias municipais, autarquias e de outros órgãos e entidades públicas equivalentes, ocupado por brasileiro com idade superior a 18 (dezoito) anos, de preferência com formação na área de sua atuação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

ANEXO III

Os cargos de Diretor(es) são classificados da seguinte forma:

Os cargos de Diretor(es) com remuneração estabelecida em lei no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), compõem o grupo de Direção Geral, identificados pela sigla "**DG**";

Os cargos de Diretor(es) com remuneração estabelecida em lei no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), compõem o grupo de Direção Assistente, identificados pela sigla "**DA**";

Os cargos de Diretor(es) com remuneração estabelecida em lei no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), compõem o grupo de Direção Administrativa, identificados pela sigla "**DAD**";

Os cargos de Diretor(es) com remuneração estabelecida em lei no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), compõem o grupo de Direção Especial, identificados pela sigla "**AE**";

Os cargos de Diretor Escolar Nível I, Diretor Escolar Nível II e Diretor Escolar Nível III permanecem com suas identificações originárias, conforme estabelecido na Lei **1.639, DE 31 DE JULHO DE 2013.**

Diretor Geral - identificado pela sigla **DG** com remuneração no valor de R$ 5.000,00.

Diretor Assistente - identificado pela sigla **DA** com remuneração no valor de R$ 4.000,00

Diretor Administrativo- identificado pela sigla **DAD** com remuneração no valor de R$ 2.800,00

Diretor Especial - identificado pela sigla **AE** com remuneração no valor de R$ 2.100,00;

Diretor Escolar Nível I - identificado pela sigla **CS** com remuneração de R$ 1.412,00;

Diretor Escolar Nível II - identificado pela sigla **GV** com remuneração de R$ 1.412,00;

Diretor Escolar Nível III - identificado pela sigla **GD** com remuneração de R$ 1.412,00;

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:697463EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.255 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.255 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO A SER APLICADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica definido em R$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais) o piso salarial mínimo a ser pago, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
PARÁGRAFO ÚNICO. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá salário-base, vencimento básico ou subsídio mensal inferior ao piso salarial mínimo definido no caput.
Art. 2º O disposto nesta Lei estende-se às aposentadorias com direito à paridade e às pensões previdenciárias derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com essa regra.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do art. 1º da presente Lei, as remunerações dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.
Art. 4º Para efeitos legais fica estabelecido a progressão de evolução salarial, conforme tabela em anexo, contado a partir de janeiro de 2020.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as unidades administrativas que se fizerem necessárias à implantação dos cargos, órgãos e serviços previstos na presente Lei, além de suplementar as dotações de pessoal constantes no orçamento vigente.
Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias dispostas para os gastos com pessoal, previstas no Orçamento Geral do Município.
Art. 7º Fica o poder executivo municipal autorizado a sanar qualquer inconsistência da presente lei por meio de decreto.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

ANEXO I

Ano	Salário Mínimo	Reajuste Salário	Vigência
2024	R$ 1.430,00	8,34%	02/2024
2023	R$ 1.320,00	1,38%	05/2023
2023	R$ 1.302,00	7,43%	01/2023
2022	R$ 1.212,00	10,18%	02/2022
2021	R$ 1.100,00	5,26%	01/2021
2020	R$ 1.045,00	0,58%	02/2020
2020	R$ 1.039,00	4,1%	01/2020

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B8A42F62

